



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



**SES**  
Secretaria de Estado  
da Saúde



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1252/2025 - CIB      Goiânia, 03 de novembro de 2025

**Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões, recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para Ambulatório 24H, CNES 4139712, junto ao Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**11 – O Ofício nº 266/2025 - Gab/SMS de Leopoldo de Bulhões, datado de 03 de novembro de 2025.****R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para Ambulatório 24H, CNES 4139712, no valor de R\$ 319.664,00 (trezentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta nº 11268671000125006.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 06 (seis) Estetoscópio Adulto; 03 (três) Esfigmomanômetro Infantil; 02 (dois) Esfigmomanômetro Obeso; 06 (seis) Mesa de Cabeceira; 04 (quatro) Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica; 02 (dois) Ar Condicionado; 03 (três) Negatoscópio; 01 (um) Eletrocardiógrafo; 02 (dois) Monitor Multiparâmetros; 01 (uma) Esteira Ergométrica; 01 (um) Cilindro de Gases Medicinais; 02 (dois) Carro de Emergência; 01 (um) Cardioversor; 10 (dez) Poltrona Hospitalar; 01 (uma) Bicicleta Ergométrica Vertical; 01 (um) Carro Maca Simples; 01 (uma) Cortina de Ar; 01 (uma) Bomba de Infusão; 10 (dez) Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica; 02 (dois) Esfigmomanômetro de Pedestal.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL  
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL  
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 12/11/2025, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81896041** e o código CRC **4B894F5F**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -  
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010085331

SEI 81896041